



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 515/93

DECRETO N° 348 DE
23/12/93 a 31/12/93
pag. 46

SUMÁRIO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS E CAMPO EXPERIMENTAL PARA CULTIVO DE SEMENTES SELECIONADAS";

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA DD; Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Viveiro Municipal de Mudas e o Campo Experimental para cultivo de sementes selecionadas, o qual terá por finalidade suprir a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Agricultura em suas necessidades.

Artigo 2º - As sementes e as mudas cultivadas serão distribuídas aos agricultores do Município por equivalência do produto.

Artigo 3º - Terá preferência a formação de mudas ornamentais, gramíneas e frutíferas, e sementes selecionadas.

Artigo 4º - O terreno a ser utilizado para tal formação, deverá enquadrar-se para o objetivo proposto.

Artigo 5º - A Secretaria encarregada da fiscalização e contratação de pessoal do Viveiro Municipal de Mudas e do Campo Experimental de Cultivo de Sementes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 17 de dezembro de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

